

Em 08/11/2019

RAMILDO RAMOS DA SILVA

Sec. de Administração

PORTARIA Nº 021/2019

LEI Nº 1.458.2019.

Ementa: Cria cargos, e amplia numero de vagas, do Quadro de Cargos Públicos Permanentes do Município – Lei nº 823/97, 829/98, 901/2001, 1.034/2005, 1.046/2005, 1.086/2006, 1.275/2013, 1.362/2015 e 1.376 de 26 de janeiro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono seguinte Lei:

Art. 1º. São criados, no Quadro de Cargos Públicos Permanentes do Município Lei nº 823/97, 829/98, 901/2001, 1.034/2005, 1.046/2005, 1.086/2006, 1.275/2013, 1.362/2015 e 1.376 de 26 de janeiro de 2016, os seguintes cargos de provimento efetivo, com respectivas cargas horárias, e vencimentos e números de vagas, os cargos abaixo especificados, para preenchimento dos quantitativos de vagas mediante provimento de concurso público.

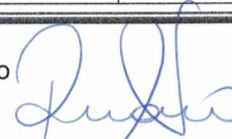
Cargo	Carga Horária	Vencimentos	Número de vagas
Procurador Municipal	40 horas/semanais	3.000,00	02
Médico – Gastroenterologista	20 horas/semanais	2.500,00	01

Paragrafo único. As atribuições dos cargos criados pelo caput constam do ANEXO I desta Lei.

Art. 2º. Cria Vagas no Quadro Cargos Permanentes da Administração Pública:

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
-------------------	----------------

CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS E VAGAS EXISTENTES	QUANTIDADE DE VAGAS A SEREM CRIADAS	CARGO	QUANTIDADE
Agente de trânsito	09	10	Agente de trânsito	19
Biomédico	02	05	Biomédico	07
Citologista	01	02	Citologista	03
Fisioterapeuta	02	02	Fisioterapeuta	04
Fonoaudiólogo	01	01	Fonoaudiólogo	02
Merendeira	20	15	Merendeira	35
Neurologista	01	01	Neurologista	02
Nutricionista	02	01	Nutricionista	03
Ortopedista/Traumatologista	01	01	Ortopedista/Traumatologista	02
Otorrinolaringologista	01	01	Otorrinolaringologista	02
Pediatra	01	01	Pediatra	02
Vigia	33	20	Vigia	53



Em 08/11/2019

RAMILDO RAMOS DA SILVA

Sec. de Administração

Agente Arrecadador	03	02	Agente Arrecadador	05
Motorista	36	14	Motorista	50
Nutricionista	02	02	Nutricionista	04
Farmacêutico	01	02	Farmacêutico	03

Art. 3º. O provimento dos cargos criados por esta Lei fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, assim como a existência de autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determina o parágrafo 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de doações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouricuri-PE, 08 de novembro de 2019.



FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS

Prefeito Municipal

Em 08/11/2019

ANEXO I – CARGO EFETIVO

Ramildo Ramos da Silva
RAMILDO RAMOS DA SILVA

Sec. de Administração

PORTARIA Nº 321/2017

Cargo: Procurador Municipal

Requisitos: Curso Superior de Direito e Registro no Conselho Competente.

Atribuições: Substituir o Procurador-Geral do Município em suas faltas ou impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais; Prestar assistência direta ao Procurador Geral do Município e assisti-lo no exercício de suas atribuições, especialmente; Na distribuição, aos órgãos de atividades-fim, dos processos administrativos encaminhados à Procuradoria Geral do Município; Na apreciação dos pareceres emitidos pelos órgãos de atividades-fim; Na representação do Município de Ouricuri/PE em juízo ou fora dele; Comunicar ao Procurador-Geral do Município as soluções dos feitos judiciais e administrativos, propondo, quando necessário ou conveniente, desistência, transação, acordo, confissão ou arquivamento dos autos; Determinar correição de natureza técnica nos órgãos de atividades-fim, de atividades-meio e de assessoramento; Aprovar os pareceres no âmbito da respectiva Procuradoria; Coordenar os trabalhos dos órgãos de atividades-meio, sugerindo as medidas necessárias à racionalização, à eficiência e ao aperfeiçoamento dos serviços próprios; Responder plenamente pelo expediente da Procuradoria Geral do Município durante a vacância do cargo superior; Prover as necessidades de pessoal e de material dos órgãos de atividades-fim e de atividades-meio, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira; Expedir atos de lotação dos servidores da Procuradoria Geral do Município; Aplicar as leis referentes a direitos e vantagens dos Procuradores do Município e dos servidores da Procuradoria Geral do Município e Adotar as providências necessárias ao pleno desempenho das atividades cometidas à Procuradoria Geral do Município.

MÉDICO - GASTROENTEROLOGISTA

Requisitos: Curso Superior Completo em Medicina reconhecido pelo MEC, certificado de especialista ou residência médica em Gastroenterologia e registro no conselho.

Atribuições: Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; efetuar exames médicos; emitir diagnósticos e prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamento do aparelho digestivo e outras enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina. Requisitos Básicos:

Ouricuri-PE, 08 de novembro de 2019.


FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito Municipal